



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Diretoria de Atenção Básica é gestora das Unidades de Saúde da Família (USF) do município e responsável em ofertar equipamentos e mobiliários adequados para o bom funcionamento destas unidades, além de proporcionar boas condições de trabalho para as equipes.

Considerando que será inaugurada a nova USF da Olaria e ainda foram credenciadas pelo Ministério da Saúde mais duas equipes, sendo elas Canto do Mar II e Itatinga III.

Considerando que a Fundação está sem contrato para aquisição de mobiliários hospitalares.

Solicitamos a aquisição de mobiliários hospitalares, conforme termo de referência anexo, para que os profissionais das unidades possam prestar assistência em saúde de qualidade à população adscrita em seus territórios de abrangência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	1	UND	52946	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTOFAMENTO EM COURVIM, PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE ATÉ 100KG
1	2	1	UND	52947	CADEIRA DE RODAS OBESO EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTOFAMENTO ACOLCHOADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, PNEUS ANTI FURO, FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE ATÉ 160KG
2	1	2	UND	52945	BIOMBO DUPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, CORTINAS DE LONA PLÁSTICA/ PVC BRANCA, DOBRÁVEL COM EIXO GIRATÓRIO
2	2	10	UND	52948	ESCADA 2 DEGRAUS, ESTRUTURA EM INOX, PISO ANTI DERRAPANTE
2	3	2	UND	52949	FOCO CLÍNICO AUXILIAR, LUZ LED, HASTE FLEXÍVEL, REGULAGEM DE ALTURA, PÉS COM RODÍZIO,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 220V OU BIVOLT.
3	1	6	UND	52950	MACA DIVÃ FIXA TUBULAR COM ENCOSTO REGULÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 250 KG, LEITO EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM IMPERMEÁVEL, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA
3	2	10	UND	52952	MESA DE MAYO, ARMAÇÃO TUBULAR TOTALMENTE EM INOX, COM RODÍZIOS DE 2, ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, COM BANDEJA EM AÇO INOX
3	3	2	UND	52953	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE DE 2 PORTAS E 3 GAVETAS EM MDF BRANCO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 250KG, CABECEIRA REGULÁVEL, PAR DE PERNEIRAS COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, LEITO EM ESPUMA D28 REVESTIDA EM COURVIM PRETO
4	1	1	UND	52955	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG, ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LEITO EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM AZUL
4	2	2	UND	52954	MOCHO ASSENTO, BASE ESTRELA 5 PATAS COM RODÍZIOS EM NYLON, MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3 REVESTIDA EM COURVIM PRETO

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. A vigência da contratação estará condicionada a entrega dos mobiliários e adoção das providências previstas no Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo.
- 5.3. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 5.4. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO, bem como a subcontratação ora avençados;

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. GARANTIA DOS BENS OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos itens complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

5.7.3. A garantia limita-se a manutenção e a troca do bem por um novo, sem uso, com qualidade igual ou superior ao descrito neste termo;

5.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a avaliação e substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.7.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.7.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;



5.7.8. A empresa deverá fornecer TERMO DE GARANTIA, por meio de documentos próprios ou do fabricante do equipamento;

5.7.9. O Termo de Garantia deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e lugar em que será exercitado o ônus, a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue devidamente preenchido no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e uso do produto;

5.7.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada de forma integral, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas neste termo de referência;

6.2. Os itens aqui solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado desta Fundação de Saúde, no seguinte endereço: **Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651**, em dias de expediente desta Fundação (segunda a sexta), das 08:30 as 16:00;

6.2.1. A Diretoria de Atenção Básica deve ser informada da data de entrega do objeto com **24 horas de antecedência**, através de ligação telefônica para (12) 38921084 ou (12) 38921178 – setor DAB e por email para atencaobasica.fspss@gmail.com, para que o funcionário indicado para receber o objeto se desloque até o almoxarifado da Fundação na data do recebimento do mesmo;

6.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.4. O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.5. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:



- 6.6.1.** Provisoriamente, por qualquer empregado público lotado na Diretoria de Atenção Básica, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
- 6.6.2.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela atestada formalmente pelo responsável, no prazo de 5 (cinco) dias;
- 6.6.3.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva de entrega será a da regularização total da(s) pendências(s);
- 6.6.4.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

7.6. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo,



ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almojarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.
- 8.2.1.** A empresa fica ainda obrigada a substituir o material defeituoso durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item 5.7.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.



- 8.7.** A detentora deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 8.8.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.8.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1.** A presente aquisição dar-se-á mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.
- 9.2.** O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.
- 9.3.** Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 9.4.** Não há necessidade de amostra para este objeto, apenas indicação de marca na proposta comercial.
- 9.5.** É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.6.** Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após a Autorização do Ato de Dispensa de Licitação, ocasião em que será publicada a estimativa dos preços no site desta Fundação de Saúde.
- 10.2.** A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Código de aplicação	Elemento
1	8956	8957	310.0000	449052080000

São Sebastião, 11 de setembro de 2024.

ANA CRISTINA ROCHA SOARES
Diretora de Atenção Básica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3B0-7714-9211-03E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA ROCHA SOARES (CPF 162.XXX.XXX-08) em 12/09/2024 15:09:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A3B0-7714-9211-03E0>